PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 04/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 À 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Artigo 2º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).

Artigo 3º - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão geral anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição dos subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, em 28 de maio de 2020.

MARIO CÉSAR ESPÓSITO
PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO GOMES
VICE- PRESIDENTE

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ODAIR MARIA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

IOMAR FERNANDES DA SILVEIRA
VEREADOR

JOSÉ NILDO DOS SANTOS
VEREADOR

REGINALDO APARECIDO ALVES
VEREADOR

RUBENS FERNANDES LEAL
VEREADOR

VANDERLAN FERREIRA DE ALMEIDA
VEREADOR